

o ponto 7 (interseção novamente do alinhamento direito da Av. Principal de Ingresso, com o moinho Pirajussara); desse ponto pelo eixo do ribeirão Pirajussara até o ponto 8 percorrendo uma área de 880,00 m².

(d) uma área anexa ao alinhamento direito da Av. Principal de Ingresso, compreendida entre o reservado alinhamento numa extensão de 448,00m; partindo do ponto 6 (interseção do ribeirão Pirajussara com o alinhamento direito da av. Principal de Ingresso), ate o ponto 9 (interseção do alinhamento direito da Av. Principal de Ingresso com o alinhamento da faixa da adutora de Cotia); e desse ponto numa extensão de 0,00m, sobre o alinhamento da faixa da adutora de Cotia ate o ponto 10 (interseção do referido alinhamento da adutora de Cotia com a margem esquerda do antigo leito do rio Pinheiros); e por essa margem esquerda, num extensão de 0,00m, ate o ponto 11, em que o ribeirão Pirajussara desaguava no antigo rio Pinheiros; desse ponto, subindo pelo eixo do e por essa margem, numa extensão de 330,00 m, ate o ponto 6, inicio da descrição dessa área, que p. ria um total de 32.900,00 m².

Artigo 2.º — A Universidade de São Paulo assegura ao instante a fronteira a planta, e a reconstrução de benfeitorias que venham a ser ameaçadas por essas obras.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Sunesio Rocha
Milton Peña
José de Moura Resende
Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 10.444 DE 30 DE MAIO DE 1950

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de Cândia, no distrito e município de Pontal.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Pontal, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia com sede na localidade conhecida pela denominação de Cândia.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de polícia do município.

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Pontal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Flodoardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 10.656, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1949

(Retificação)

No art. 12, onde se lê:

"Para as vagas que se verificarem, após as remoções, o Departamento de Educação aceitará, dentro de dez (10) dias, a contar da vacância, pedidos de nomeação de candidatos que sejam..."

d) secretário de estabelecimento de ensino secundário e normal, que tenha idade mínima de 21 anos e o mínimo de 2 anos de exercício;"

Leia-se:

"Para as vagas que ainda sobrarem, após as remoções, o Departamento de Educação aceitará, dentro de dez (10) dias, a contar das remoções, pedido de nomeação de candidatos que sejam..."

d) secretário de estabelecimento de ensino secundário e normal, que tenha idade mínima de 21 anos, o mínimo de 2 anos de exercício, e seja professor normalista;"

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, e à vista dos laudos médicos e pareceres constantes do processo G — 20.438/48 e apensos, da Secretaria da Fazenda resuelve aposentar, a partir de 3-1-48, o sr. Lindolfo Cardoso, Exator, padrão "F", lotado na Coletoria Estadual de Taubaté, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

APOSTILA DE 30 DO CORRENTE, DO GOVERNADOR DO ESTADO

No título de 30 de junho, publicado a 2 de julho de 1938, de nomeação do Sr. Dr. Jayme Rocha de Almeida, para, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, letra "b", combinado com o artigo 9.º, do Decreto n.º 19.277 de 21-3-50, declarar em regime de tempo integral o cargo de Professor Catedrático da 3.ª Cadeira ("Tecnologia Agrícola"), da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, do qual é atualmente ocupante o aludido funcionário.

REITORIA

APOSTILA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1950 DO VICE-REITOR

No título de 6 publicado a 7 de maio de 1941 de nomeação do Sr. Prof. Dr. Miguel Reale, para exercer o cargo de Professor Catedrático de Filosofia do Direito, da Faculdade de Direito, desta Universidade, para se declarar que, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 631, de 9-1-1950, combinado com o artigo 7.º, da Lei n.º 17.118-47, os vencimentos do mencionado Professor ficam enquadrados em Cr\$ 3.400,00 (oitocentos e quatrocentos cruzeiros) mensais, a partir de 1.º-1-1950.

PRESTAÇOES DE CONTAS ABONADAS
Proc. 4988-50: — F. F. C. L. — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 2.755,00 — Verba n.º 18/491.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 30 DO CORRENTE

Promovendo, nos termos do artigo 64 do decreto-lei n.º 11.008, de 20 de setembro de 1940, o bacharel Lafayette Salles Junior do cargo de juiz de direito da comarca de São Paulo (3.ª entrância), para o cargo de juiz de direito da 8.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Autorizando:

Nos termos do artigo 47, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, em caráter excepcional, o afastamento do bacharel Luiz Wanderley Torres, promotor público da comarca de Quata (1.ª entrância), da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, e sem suas onus para o Estado, auferentes-se do país pelo prazo de 45 dias;

Nos termos do artigo 9.º do decreto n.º 17.330, de 27 de junho de 1947, o bacharel Alfredo Elias Machado de Oliveira, advogado, classe "S" mais Cr\$ 1.000,00, da Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, a ter exercício, em prorrogação, junto a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio de São Paulo;

Nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, o afastamento do sr. Sebastião dos Santos, oficial de Justiça, padrão numérico 6, do Quadro da Justiça, lotado na 2.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para tratamento de sua saúde a partir de 8 de abril de 1950.

APOSTILA ASSINADA PELO GOVERNADOR, EM 30 DO CORRENTE

No decreto de 16 deste mês que nomeou o sr. José Barros Rolim para o cargo de oficial de Justiça Privativo da Fazenda do Estado, padrão "A", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, a fim de declarar que o nome correto do funcionário é Jose Mario Rolim.

DECRETO DE 29 DO CORRENTE

Retificação

Resolvendo demitir, nos termos do artigo 238, combinado com o artigo 45, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, por abandono do cargo, o sr. Demerval Soares da Silva Filho, escrivário, classe "D" interino, da QSPNI — PP — III, lotado no Departamento de Prédios do Estado.

TÍTULO APOSTILADO PELO GOVERNADOR, EM 30 DO CORRENTE

Retificação

Do dr. João Carlos da Silva Telles, nomeado para exercer o cargo de médico da Penitenciária do Estado, a fim de declarar que a lotação do cargo a que se refere aquele título e no Instituto de Biotopologia Criminal é não como o mesmo consta.

Leia-se:

Do ar. Jayme Sandier, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de médico, classe "N" (antiga) mais Cr\$ 1.000,00, na vaga decorrente da promoção do dr. Henrique Loeiro, e lotado na Penitenciária do Estado, em clero decorrente da efetivação do dr. João Carlos da Silva Telles em outro cargo público, por decreto de 19 de abril último, a fim de declarar que a lotação a que se refere aquele decreto, e no Instituto de Biotopologia Criminal.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 30 DO CORRENTE

Concedendo:

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, de 9-7-47:

a Almedo Zilli, Continuo classe "C", da carreira de Servente-Continuo-Porão, da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Departamento de Ordem Política e Social noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 5-5-50;

a Luiz Fornazari, Carreiro classe "E" da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Delegacia de Polícia de Itatinga, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 18-5-50;

a Jorge Francisco, Servente classe "C", da carreira de Servente-Continuo-Porão, da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Departamento de Ordem Política e Social noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 2-5-50;

a Luisa do Carmo Vittà, Servente classe "C", da carreira de Servente-Continuo-Porão, da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 11-5-50;

a João Passos Feixoto, Radiotelegrafista classe "F" da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 4-5-50.

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado de 9-7-47, combinado com o artigo 155 letra "b", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41:

a Francisco Saixao, Enfermeiro Prático, classe "E", da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Assistência Policial, noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 13-4-50;

a Natalio Gomes da Cruz, Guarda de Presídio, classe "C", da Tabela III-PP-QSSP., lotado na Casa de Detenção de São Paulo, noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 13-5-50;

a Lino Guedes, Censor Auxiliar, classe "D" da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Diretoria Geral e designado por ato de 27, publicado a 29-1-47, para prestar serviços na Divisão de Radiodifusão do Departamento de Ordem Política e Social, noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde em prorrogação a que terminou em 4-5-50;

a Maria de Lourdes Fernandes Paiva Escrivário classe "G", da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Escola de Polícia, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 27-4-50.

Nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado de 9-7-47, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos:

a Waldemar Guaracy Silva, Escrivário de Polícia classe "G", da Tabela III-PP-QSSP., lotado na Delegacia de Polícia de Pirassununga, visto contar vinte e cinco (25)

anos, quatro (4) meses e vinte e sete (27) dias de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão expedida em 19-4-50, pela Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial, onerando a despesa a verba n. 29-8-24.0-0-01-012, "H", da Tabela III-PP-QSSP., lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, visto contar vinte e cinco (25) anos e dois (2) meses de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão expedida em 5-5-50, pelo referido Departamento da mesma Secretaria, onerando a despesa a verba n. 114-8-25.0-0-01-013.

ao Bel. Antonio Carlos Ferreira da Silva, Delegado de Polícia classe "O", da Tabela III-PP-QSSP., lotado na Delegacia Regional de Polícia de Itapetininga, visto contar vinte e cinco (25) anos, quatro (4) meses e quatro (4) dias de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão expedida em 5-5-50, pelo referido Departamento da mesma Secretaria, onerando a despesa a verba n. 88-8-24.0-0-01-013.

a Victor Lacquale, Investigador de Polícia classe "G" da Tabela III-PP-QSSP., lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, visto contar vinte e seis (26) anos, dois (2) meses e vinte e três (23) dias de efetivo exercício, conforme provou com a certidão expedida em 28-4-50, pelo referido Departamento da mesma Secretaria, onerando a despesa a verba n. 112-8-27.0-0-01-013.

a Argemiro Nogueira Martins, Escrivário de Polícia classe "G" da Tabela III-PP-QSSP., lotado na Delegacia de 7.ª Circunscrição de Polícia do município da Capital e em exercício na Delegacia de Polícia de São José do Rio Pardo, visto contar vinte e cinco (25) anos e cinco (5) dias de efetivo exercício policial, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 224, expedido em 23-3-50, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, onerando a despesa a verba n. 89-8-24.0-0-01-013.

Permitindo: — Tendo em vista o que consta do protocolo n. 24.535-49 — SSP., e nos termos do artigo 224, n. I, parágrafo 1.º, combinado com o artigo 45, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41 por abandono, Rubens Dente Matto, do cargo de Escrivário, classe "D", da Tabela III-PP-QSSP., lotado no Departamento de Ordem Política e Social.

Exonerando: — O Bel. Oswaldo Silva de cargo da classe "U" (antiga) da carreira de Advogado, da Tabela III-PP-QSJN, lotado no Departamento Jurídico do Estado, por ter sido efetivado no cargo de Diretor Geral da Secretaria da Segurança Pública, conforme publicação inserida no Diário Oficial dos dias 14 e 15-3-50.

Nos termos do artigo 23, § 1.º, letra "b", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, Galdino Ferreira dos Santos, do cargo da classe "D", inicial, da carreira de Escrivário, da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Laboratório de Polícia Técnica.

Tornando sem efeito: Nos termos do parágrafo 3.º, do artigo 35, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41: O Decreto de 12, publicado a 13-12-49, que nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, nomeou Leomarine Vilela de Figueiredo, para exercer, interinamente, cargo da classe "H" (antiga), inicial da carreira da Escrivário, da Tabela III-PP-QSSP., em vaga decorrente da exoneração, a pedido, da Maria Lúiza Cesar, por decreto publicado a 16-9-48, ficando lotado na Casa de Detenção de São Paulo, no clero de lotação resultante da remoção de Getúlio Sodré para a Diretoria Geral, por ato publicado a 8-3-49.

O decreto de 20, publicado a 24-12-49, que nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10